



LEI Nº 1763

SÚMULA: Altera anexos integrantes da Lei 1716/2009 de 08/07/2009 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2010.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2010; ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos da Lei nº 1716 de 08 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme documentos em anexo demonstrados abaixo:

- Metas Anuais.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

- Resumo das Ações Por Órgão / Unidade – Físico / Financeiro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1764

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR PARA O EXERCÍCIO DE 2010”.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná para o exercício Financeiro de 2010 compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, abrangendo a Administração Direta e o Fundo Previdenciário do Município, estima a Receita em R\$ 97.930.000,00 (Noventa e sete milhões, novecentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 88.600.000,00 (Oitenta e oito milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II – R\$ 9.330.000,00 (Nove milhões, trezentos e trinta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social que compreende o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV.

Art. 2.º A Receita Consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	83.600.000,00
Receita Tributária	15.675.000,00
Receita de Contribuições	1.648.000,00
Receita Patrimonial	1.358.000,00
Receita de Serviços	1.042.000,00
Transferências Correntes	60.923.000,00
Outras Receitas Correntes	2.954.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
TOTAL	88.600.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	3.690.000,00
Receita de Contribuições	2.433.000,00
Receita Patrimonial	891.000,00
Outras Receitas Correntes	366.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	5.640.000,00
Receita de Contribuições	5.640.000,00
RECEITA TOTAL	9.330.000,00

III - TOTAL CONSOLIDADO

TOTAL DAS RECEITAS	97.930.000,00
---------------------------	----------------------

Art. 3.º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	5.083.000,00
Câmara Municipal	5.083.000,00
PODER EXECUTIVO	83.517.000,00
Secretaria Geral de Gabinete	2.931.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	160.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.068.000,00
Controladoria Geral do Município	270.000,00
Secretaria Municipal de Administração	7.283.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.781.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	19.872.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional	2.036.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.	2.783.000,00
Secretaria Municipal de Educação	20.976.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.743.750,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4.827.000,00
Reserva de Contingência	786.000,00
TOTAL	88.600.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV

DESPESAS POR ÓRGÃOS

Superintendência Geral	121.000,00
Gerência Financeira	138.000,00
Gerência Administrativa	497.000,00
Gerência de Benefícios	6.099.000,00
Reserva Orçamentária	2.475.000,00
TOTAL	9.330.000,00

III - TOTAL CONSOLIDADO

TOTAL DAS DESPESAS	97.930.000,00
---------------------------	----------------------

Art. 4.º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964, na Lei Complementar N.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei N.º 1716, de 08 de julho de 2009 – Lei das Diretrizes Orçamentárias fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, na forma do Art. 43 da Lei 4320/1964, desde que existam recursos disponíveis;

a) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos resultantes de Cancelamento Parcial ou Total de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais fica limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, observado o disposto na Instrução nº 11/2007 do TCEPR e/ou posteriores alterações.

b) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior fica limitada ao total do recurso disponível de cada fonte de recurso, obedecendo-se a vinculação da despesa a respectiva fonte.

c) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício de cada fonte de recurso ordinário/vinculado fica limitada ao total de sua ocorrência, obedecendo-se a vinculação da despesa a respectiva fonte.

II – Realizar operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), em conformidade com Resolução do Senado Federal;

III – Realizar repasses a título de “subsídios sociais e contribuições” a entidades privadas sem fins lucrativos, observado o disposto no artigo 17 da Lei 1716 – Lei de diretrizes Orçamentárias.

IV - Realizar a contenção da despesa na forma do Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000 e art. 27, 28 e 29 da Lei nº 1716 de 08 de julho de 2009 – Lei das Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 786.000,00 (Setecentos e oitenta e seis mil reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais a partir do último bimestre do exercício financeiro;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontram especificado em projetos e atividades;

§ 1º. Os créditos adicionais abertos pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do inciso I, alínea a, do presente artigo, referente ao Fundo Previdenciário do Município – FUNPREV serão computados

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

no Orçamento da Seguridade Social, em conformidade ao montante estabelecido no inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 5.º Não será computado, para efeito do disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 4º desta lei:

I – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de superávit financeiro (deduzidos os restos a pagar) apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

III – os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas de convênios com órgãos federais e estaduais não previstos na receita orçamentária.

IV – os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com recursos de operação de crédito não previstos na receita orçamentária.

Art. 6.º Fica autorizado a realocação e/ou criação de fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada dotação orçamentária, sem alterar o valor global da dotação, para fins de indicação de fonte de pagamento e compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos, que não será computado, para efeito do disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 4º desta lei;

Art. 7.º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 – obras e Instalações.

Art. 8.º Os orçamentos dos Fundos Municipais comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9.º A contabilidade do Fundo Previdenciário do Município será executada de conformidade com a Portaria N.º 916, de 15 de julho de 2003, alterada pela Portaria N.º 1.768, de 22 de dezembro de 2003, e demais atos normativos do Ministério de Estado da Previdência Social, que estabelecem normas de procedimentos contábeis aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10 Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o órgão, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17/03/1964.

Art. 11 Na estimativa da receita prevista foram consideradas as renúncias fiscais e, as medidas de compensação da renúncia de receitas foram estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas, constantes na Lei N.º 1716 de 08 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 12 As despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2010 ora elencadas nos anexos integrantes desta Lei, correspondem em estrita obediência ao disposto no art. 48 da Lei N.º 1716 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, após sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2009.

PAULO ROGÉRIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 5 6

Súmula: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.732, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.732, de 02 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As gratificações constantes no anexo I desta lei serão concedidas a professores efetivos, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º e seguintes da Lei 1551 de 19 de junho de 2006.

Parágrafo Único: A gratificação de Função – Símbolo GF -6 poderá ser concedida também a demais profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a qualificação técnica necessária à coordenação do Programa Educacional a ser executado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no texto original.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 5 7

Súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.605, DE 30 DE JULHO DE 2007 e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 4º e seus parágrafos 1º e 3º da Lei nº 1.605, de 30 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMDEPA será composto por 22 membros efetivos e 22 suplentes, e terá composição paritária de membros pertencentes ao poder público e a sociedade civil, sendo que os membros pertencentes ao executivo municipal, os demais indicados pelos órgãos os de outras esferas e os indicados por entidades não governamentais serão nomeados por meio de decreto em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigência desta Lei."

§ 1º - Representantes do executivo municipal:

I- Inalterado
II- Inalterado
III- Inalterado
IV- Inalterado
V- Inalterado
VI- Inalterado
VII- Inalterado
VIII- Um representante da Vigilância Sanitária
IX- Oito Suplentes.

§ 3º Representantes de órgãos Não governamentais:

I- Um representante do CONSECOM, e seu respectivo suplente
II- Inalterado
III- Inalterado
IV- Inalterado
V- Inalterado
VI- Inalterado
VII- Um representante de entidade de ensino Superior e seu respectivo suplente.
VIII- Um representante da COPEL e seu respectivo suplente;
IX- Um representante da SANEPAR e seu respectivo suplente;
X- Um representante da EMATER e seu respectivo suplente
XI- Um representante dos clubes de serviços e respectivo suplente.

Art. 2º - O art. 6º da Lei 1605 de 30 de julho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O mandato dos membros do COMDEPA será de 24 meses.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no texto original.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 027/2009	
ATA/CONTRATO	168/2009
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO
VALOR	R\$ 31.561,70 VALOR GLOBAL ESTIMADO
PRAZO	12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA
DOTAÇÃO	
ATA/CONTRATO	294/2009
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	INTEGRA COMERCIAL LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	R\$ 55.350,30 VALOR GLOBAL ESTIMADO
PRAZO	06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA
DOTAÇÃO	
ATA/CONTRATO	296/2009
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	R\$ 12.972,00 VALOR GLOBAL ESTIMADO
PRAZO	06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA
DOTAÇÃO	
ATA/CONTRATO	280/2009
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO	MATERIAL HOSPITALAR
VALOR	R\$ 6.139,00 VALOR GLOBAL ESTIMADO
PRAZO	06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA
DOTAÇÃO	
TERMO ADITIVO	132/2008
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO	PACTUAM A PROLONGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATADO
VALOR	
PRAZO	VIGÊNCIA ATÉ 30.10.2009
DOTAÇÃO	10.002.08.244.0801.21.14.3399.3900/01-000
TERMO ADITIVO	001/2009
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONVENIADO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIM/SAÚDE
OBJETO	ADEQUAÇÃO DO VALOR
VALOR	ALTERAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 166.267,20
PRAZO	
DOTAÇÃO	09.005.10.301.1001.21.05.337.1.3600-01.303 E 09.005.10.301.1001.21.05.337.1.4100-01.303.
PERMISSÃO E ARRENDAMENTO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	V.L.R. BARBOSA & CIA LTDA
OBJETO	ARRENDAMENTO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 37 0M² LOTES 4 E 5 DO DISTRITO INDUSTRIAL
VALOR	R\$ 7,4 UFM
PRAZO	02 ANOS CONTADOS A PARTIR DE 01/10/2009
DOTAÇÃO	

LEI Nº 1 7 5 8

SUMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE RUA JERUSALEM, A ATUAL RUA PROJETADA, PERPENDICULAR A TR MADRID; DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (BNH)

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a denominar de Rua JERUSALEM, a atual rua denominada projetada do bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 5 9

Súmula: Altera a Lei 1.619 de 27 de agosto de 2007 – Lei do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana e dá outras providências.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Artigo 1º. Altera a redação do artigo primeiro da mencionada Lei nº 1619/07 de 27 de agosto de 2007, passando a seguinte redação:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná define-se pelo contorno caracterizado pelas linhas e interseções a seguir mencionadas:

"Tem seu marco inicial na barra do Arroio Uvaranal com Rio Tibagi, daí segue a montante do Arroio Uvaranal, confrontado com IZAIAS PUPO RIBEIRO numa extensão de 400,00 metros, ate o marco 01, localizado na barra de uma sanga com o Arroio Uvaranal, neste ponto deixa o arroio e segue a montante da referida sanga, confrontando com o mesmo numa extensão de 240,00 metros, até o marco 02, neste ponto deixa a sanga e segue por linha seca no rumo 01º40' SW, confrontando ainda IZAIAS PUPO RIBEIRO numa extensão de 72,36 metros até o marco 03, deflete para a direita e segue ao rumo de 53º01' SW confrontado ainda com terras de IZAIAS PUPO RIBEIRO NUMA extensão de 156,00 metros até o marco 04, segue a esquerda confrontado com IZAIAS PUPO RIBEIRO ao rumo de 5º18' SE numa extensão de 108,46 metros até o marco 05, segue a direita pela Estrada Municipal ao rumo de 80º34' NW numa extensão de 335,54 metros até o marco 06, deste ponto segue por uma sanga a montante ao rumo de 14º03' SE numa extensão de 412,31 metros até o marco 07, deflete a esquerda por linha seca ao rumo de 74º40' SW dividindo com terras CASSEMIRO FELIX RIBEIRO numa extensão de 151,39 metros até o marco 08, deflete para a direita e segue ao rumo de 67º 53' NW, confrontando ainda com CASSEMIRO FELIX RIBEIRO numa extensão de 584,02 metros até o marco 09, deste porto segue rumo SW por uma sanga numa extensão de 380,00 metros ate fazer divisa com terras de Klabin do Paraná até o marco 10, deflete a

direita dividindo com Klabin do Paraná numa extensão de 548,36 metros até o marco 11, cravado a margem direita do arroio Uvaranal, daí segue a montante do referido arroio, por linha sinuosa, confrontando com a Klabin, numa extensão de 2.460,00 metros até o marco 12, deste ponto segue ao rumo de 69°00'NW confrontando com Klabin, numa extensão de 260,00 metros até o marco 13, cravado a cabeceira de uma sanga, daí segue para a esquerda, pela referida sanga a jusante confrontando com Klabin por linha sinuosa numa extensão de 750,00 metros até o marco 14, cravado no imbecimento com o arroio do salto, deixa o referido arroio e segue em direção SW, por uma sanga a montante, confrontando com Klabin, por linha sinuosa, numa extensão de 700,00 metros até sua cabeceira, onde localiza-se o marco 15, deflete para a direita e segue ao rumo de 51°00'NW, confrontando com Klabin numa extensão de 780,00 metros, até o marco 16, deflete para a esquerda e segue ao rumo de 27°00'SW, confrontando com o cemitério numa extensão de 410,00 metros, até o marco 17, daí segue para a direita ao rumo de 51°00'NW, confrontando ainda com o cemitério, numa extensão de 190,00 metros até o marco 18, cravado a margem da Rodovia do Papel, daí segue para a direita, margeando a Rodovia, no sentido Imbaú – Tel.Borba, ao rumo de 17°00'NE numa extensão de 920,00 metros, até o marco 19, deflete para a esquerda, cruza a rodovia e segue ao rumo de 71°00'NW, confrontando com o núcleo residencial Jardim Bandeirantes, pela Rua Belchior Dias Moreira, numa extensão de 350,00 metros, até o marco 20, deste ponto segue numa extensão de 61,95 metros até o marco 21 no encontro da Rua Nestor Gomes da Silva com a Rua Francisco Spinosa segue por esta em curva dividindo com terras de Klabin do Paraná numa extensão de 998,82 metros até o marco 22 junto a quadra "E" do loteamento Jardim Bandeirantes segue dividindo com a referida Quadra numa extensão de 60,40 metros até o marco 23 no alinhamento predial da Rua Diamantina, segue pelo sistema retorno da rua Diamantina e contornado pelo fundo dos lotes da Quadra "B" do Jardim Bandeirantes até a cabeceira de uma sanga, marco 24 , daí segue pela referida sanga, a jusante numa extensão de 242,12 metros, até fazer barra com o Arroio do Viana onde se localiza o marco 25, segue a jusante do arroio do Viana numa extensão de 917,49 metros até a barra com o Rio Mandagaia, onde localiza-se o marco 26, daí segue para a direita, margeando o referido rio, confrontando pela margem oposta com Klabin do Paraná, por linha sinuosa, numa extensão de 538,48 metros onde se localiza o marco 27, deflete a direita ao rumo de 65°08'NE numa extensão de 302,00 metros até encontrar a Rua das Amazonas onde se localiza o marco 28, segue pela Rua Amazonas ao rumo de 73°30' NE numa extensão de 327,48 metros até a Avenida Jurutani onde se localiza o marco 29, deflete a esquerda ao rumo de 56°16' NW numa extensão 999,72 metros pela Avenida Jurutani até Rua Gameleira onde se localiza o marco 30, segue a esquerda pela Rua Gameleira ao rumo de 73°49' SW numa extensão de 330,00 metros onde se localiza o marco 31, deste ponto segue por uma sanga ao rumo de 54°45' NW numa extensão de 149,09 metros até a barra com o Rio Mandagaia onde se localiza o marco 32, segue pelo referido Rio por linha sinuosa ao rumo de 31°33' NE numa extensão de 758,32 metros até a barra com o Arroio das Nascentes onde se localiza o marco 33, segue a montante pelo Arroio das Nascentes numa distância de 1.222,74 metros até a divisa da chácara nº 52 da fazenda Limeira onde se localiza o marco 34, segue a esquerda dividindo com a chácara nº 52 e área remanescente do Parque Limeira Area 8 ao rumo de 76°44' NE numa distância de 357,53 metros até a Rua Rio Iguacu onde se localiza o marco 35, deflete a esquerda pelo alinhamento da Rua Rio Iguacu ao rumo de 1°35' NE numa distância de 363,14 metros onde se localiza o marco 36, segue ainda pela rua Rio Iguacu ao rumo de 18°58' numa distância de 209,35 metros até a Rua Projetada no final do Aeroporto Municipal onde se localiza o marco 37, deflete a direita ao rumo de 69°00' numa distância de 78,18 metros onde se localiza o marco 38, deflete a direita pela referida Rua ao rumo de 88°09' SE numa distância de 31,00 metros até a divisa da chácara nº 36 com a chácara nº 37 onde se localiza o marco 39, deflete a esquerda seguindo pela referida divisa ao rumo de 38°28'NE numa distância de 236,30 metros onde se localiza o marco 40, deste ponto segue a direita ao rumo de 52°18'SE numa distância de 150,41 metros até o alinhamento predial da Rua Brigadeiro Rocha Loures onde se localiza o marco 41, segue pela referida Rua ao rumo de 37°37' SW numa distância de 137,61 metros até o encontro das Rua Projetada com a Rua Galileu Galilei onde se localiza o marco 42, segue pela Rua Galileu Galilei ao rumo de 1°32' SW numa extensão de 298,11 metros onde se localiza o marco 43, deflete a esquerda ao rumo de 85°20' SE pela divisa da chácara nº 14 com a chácara nº 15 do loteamento da Fazenda Limeira numa extensão de 142,00 metros até a cabeceira de uma sanga onde se localiza o marco 44, segue a jusante desta ao rumo de 20°34'SE numa distância de 59,80 metros onde se localiza o marco 45 segue adiante ao rumo de 41°36' numa distância de 131,04 metros até fazer barra com um arroio onde se localiza o marco 46, segue a jusante do arroio por linha sinuosa ao rumo de 50°37' NE numa extensão de 742,50 metros onde se localiza o marco 47, deste ponto segue a direita a montante de uma sanga ao rumo de 60°57'SE até a sua cabeceira numa extensão de 720,70 metros onde se localiza o marco 48, deste ponto segue ao rumo de 7°12' SE numa extensão de 463,00 até a Rua Padre Chagas Lima onde se localiza o marco 49, deflete a esquerda ao rumo de 33°50'NE numa extensão de 34,97 metros até a cabeceira de uma sanga onde se localiza o marco 50, segue por esta em linha sinuosa ao rumo de 87°05' numa extensão de 781,00 metros onde se localiza o marco 51, deflete a esquerda pela referida sanga ao rumo de 28°40'NE numa extensão de 170,00 metros até fazer barra com o Rio Tibagi onde localiza-se o marco 52, daí segue para a direita a montante do Rio Tibagi, pela margem esquerda, em linha sinuosa, numa extensão de 5.931,35 metros até o marco OPP do presente memorial, perfazendo uma área total de 19,90 Km2 (dezenove vírgula noventa quilômetros quadrados)".

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 6 0

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2010 a 2013".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Telêmaco Borba, para o quadriênio 2010 a 2013, constituído pelos Anexos componentes desta Lei, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá ampliar ou reduzir as metas ora estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada para cada exercício.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual, de acordo com a capacidade financeira de cada exercício.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, produtos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Art. 6º A partir do exercício de 2011, o Poder Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual

contendo demonstrativo por programa e por ação da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada no período de vigência do Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, após sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 6 1

Súmula: "Autoriza a Criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, grupo ocupacional III, instituído pela Lei n.º 1141, de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei n.º 1554, de 30 de junho de 2006, e Lei n.º 1709 de 29 de maio de 2009 e dá outras providências."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I, os cargos na forma abaixo:

I – 12 (doze) cargos de Cozinha, com vencimento de 1.9 Pisos Municipal de Salário e Carga Horária de 08h diárias, quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 6 2

SUMULA: "Altera o artigo 5º da Lei 1544 de 26 de abril de 2006, a Cohapar doar parte ou totalidade do imóvel ao FAR – Fundo Arrendamento Residencial, programa Minha Casa Minha vida"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 1544 de 26 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5 O imóvel destina-se à implantação de unidades habitacionais de interesse social, cujas obras deverão ser iniciadas até dezembro de 2010, não podendo ser destinadas a outras finalidades, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município doador.

§ 1º Para atender a finalidade da presente doação, fica autorizada a COMPANHIA PARANAENSE DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a doar parte ou totalidade do imóvel ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei n.º 10.188 de 12/02/20011.

§ 2º Após o loteamento da área, os imóveis poderão ser comercializados ou doados aos futuros beneficiários do programa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 6 4 2 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora FRANCYELLE SAMPAIO, matrícula 8465, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A - Feminino, lotado na Escola Municipal Regente Feijó, da Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de novembro de 2009 à 10 de dezembro de 2009, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 200911/12119.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 6 4 3 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, nos protocolos e pareceres jurídicos,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR as licitações nas modalidades e objetos, abaixo especificadas:

Protocolo	Modalidade	Objeto
10662/2009	Tomada de Preços	Implantação de grama sintética
11091/2009	Concorrência Pública	Ampliação e Reforma da Escola Leopoldo Mercer
200909/10145	Pregão Eletrônico	Aquisição de móveis em Geral
200909/10480	Pregão Presencial	Aquisição de serviço de serralheria e aquisição de chapa em acrílico transparente
200909/10479	Pregão Presencial	Aquisição de material elétrico e construção
200910/10660	Pregão Presencial	Aquisição de som automotivo
200911/11573	Pregão Presencial	Aquisição de Carnes, Frios e Laticínios.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16434

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR e CONCEDER, Função Gratificada, a partir de 07 de dezembro de 2009, aos servidores abaixo relacionados:
Cancelamento da GF - 3 Coordenador Pedagógico

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO
01	Liliane Francisca Wikczak Spada	8471	Escola Municipal Perpetuo Socorro

Cancelamento da GF - 3 Coordenador Pedagógico

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO
01	Liliane Francisca Wikczak Spada	8471	Escola Municipal Perpetuo Socorro

Cancelamento da GF - 7 Período Extraordinário

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO
01	Mariuz de Jesus Siqueira	8346	Escola Municipal São Silvestre

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16437

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 07 de dezembro de 2009, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2006, conforme trata o Edital de Convocação nº.º 35/2009.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação nº 35/2009 - Concurso Público Municipal nº 01/2006

MATR.	NOME_FUNC	NOME_CARGO	DATA_NOMEAÇÃO
9519	CLAUDICEA MARTINS DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	7/12/2009

DECRETO N.º 16435

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação completa para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação N.º 32/2009 do Concurso Público Municipal 01/2008 e Edital de Convocação N.º 35/2009 do Concurso Público Municipal 01/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação nº 32/2009 - Concurso Público Municipal nº 01/2008

Cand	NOME	CARGO	total Nº	Conc. Pub Nº	Motivo
109	VERIANARA DOS SANTOS SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	322009	01/2008	NÃO COMPARECEU
111	LIURNE ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	322009	01/2008	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
112	MARCELO NATE MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	322009	01/2008	NÃO COMPARECEU

Edital de Convocação nº 35/2009 - Concurso Público Municipal nº 01/2006

Cand	NOME	CARGO	total Nº	Conc. Pub Nº	Motivo
117	ELAINE CRISTINA RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	352009	01/2006	NÃO COMPARECEU
118	SUSANETH CRISTINA DA MOTA	EDUCADOR INFANTIL	352009	01/2006	NÃO COMPARECEU

DECRETO N.º 16438

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Processo Administrativo nº 07496, o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 16366, de 30 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 16366, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor DIVALDO PAULO DA SILVA, matrícula 7718, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Leves, lotado na Seção de Educação e Recuperação do Menor, da Divisão de Atendimento ao Menor, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 20 de janeiro de 2010 a 19 de abril de 2010, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 200906/07496."

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Decreto.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16436

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 07 de dezembro de 2009, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2008, conforme trata o Edital de Convocação nº.º 32/2009.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação nº 32/2009 - Concurso Público Municipal nº 01/2008

MATR.	NOME_FUNC	NOME_CARGO	DATA_NOMEAÇÃO
9512	SONIA APARECIDA PADILHA BERALDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	7/12/2009
9513	ALESSANDRO RIBBRO DA SILVA	AGENTE DE ENDOBIAS	7/12/2009
9514	ELAINE CRISTINA DO MINGUES	AGENTE DE ENDOBIAS	7/12/2009
9515	DANIELE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDOBIAS	7/12/2009
9516	ALESSANDRA DE FATIMA SAITONE	AGENTE DE ENDOBIAS	7/12/2009
9517	LILIANE FRANCISCA WILCZEK SPADA	PROFESSOR CLASSE A	7/12/2009
9518	MARIUSA DE JESUS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE A	7/12/2009

DECRETO N.º 16440

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor ROMEU SUTIL NASCIMENTO, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo ainda a Função Gratificada de Encarregado de Serviço III, lotado na Seção de Serviços Auxiliares, da Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 178,04 (cento e setenta e oito reais e quatro centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 10(dez) anos, 04(quatro) meses e 26(vinte e seis) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 133/2009.

Art. 2º Fica assegurado ao Servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento do servidor ROMEU SUTIL NASCIMENTO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16439

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora REGINA FONSECA AIRES, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seção de Administração do Terminal Rodoviário, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais de R\$ 542,53 (quinhentos e quarenta e dois centavos e cinquenta e três reais) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 26(vinte e seis) anos, 05(cinco) meses e 11(onze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 132/2009.

Art. 2º Fica assegurado a Servidora, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento da servidora REGINA FONSECA AIRES, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16441

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, à servidora ELFI HEIL, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora Classe A, lotada na Escola Municipal Regente Feijó, da Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 783,84 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 03(três) meses e 19(dezenove) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 2º § 1º, da EC nº 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 135/2009.

Art. 2º Desligar a servidora ELFI HEIL, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO EROS DANILLO ARAÚJO
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal